



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

Parecer nº: 200/2022

Data da vistoria: 01/12/2022

Origem da Solicitação: Despacho nº 2991388

Requisitante: 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Dra. Rebecca Monte Nunes Bezerra

Processo: Procedimento Administrativo nº 05.23.2341.0000032/2015-02

Local: Câmara Municipal de Natal

Endereço: R. Jundiá, 456, Tirol, Natal/RN.

PARECER TÉCNICO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Em atendimento à solicitação do requisitante supramencionado, foi realizada uma vistoria de retorno no local indicado para averiguar a correção das irregularidades com relação à acessibilidade e se baseou na NBR 9050/2020, no Decreto Federal 5.296/04 e nas demais legislações pertinentes.

A edificação principal que abriga a Câmara Municipal de Natal, a edificação anexa I e o antigo prédio do Telecentro possuem 3 pavimentos, e o Anexo Dr. Ruy Pereira dos Santos possui 2 pavimentos, todas estão inseridas num local urbanizado, em lote de esquina, com ruas pavimentadas e calçadas definidas.

A edificação anexa II, em frente à edificação principal, na R. Jundiá, possui 2 pavimentos, está inserida num local urbanizado, em lote de meio de quadra, com ruas pavimentadas e calçadas definidas. Salienta-se que a implantação dos edifícios analisados neste relatório encontra-se na página seguinte.

De acordo com o Art. 57 da Lei nº 13.146/2015, às edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, inclusive a área restrita aos funcionários.

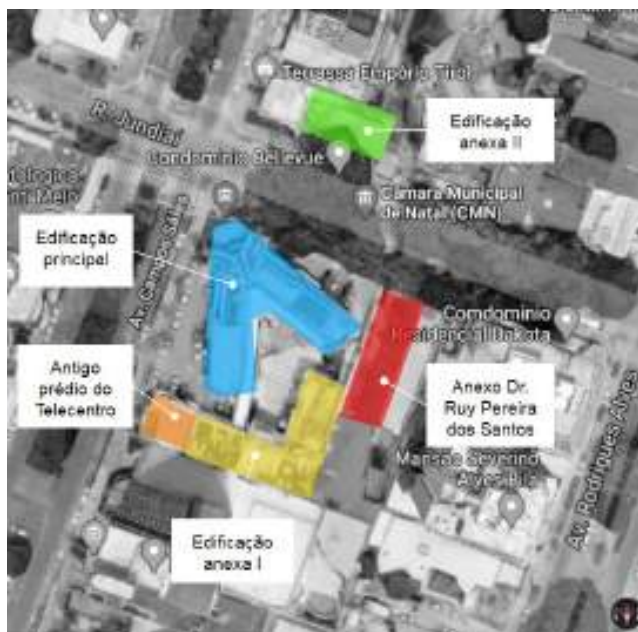
A metodologia adotada na vistoria foi a análise, medição e registro fotográfico de todos os elementos arquitetônicos objetos de regulamentação pela NBR 9050/2020 e demais legislações pertinentes. Neste parecer, destacamos os elementos arquitetônicos que estão em desacordo com padrões de acessibilidade, os quais serão apresentados a seguir.





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

Implantação dos edifícios



Fonte: Google Maps, 2020 (alterado pelo autor).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

PARTE I – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:

1) CALÇADA:

No que se refere às calçadas da edificação principal, observou-se as seguintes desconformidades com relação às normas de acessibilidade:

- O **rebaixamento da calçada da R. Jundiaí** apresenta o seguinte quadro (Foto 01):
 - Ausência de sinalização tátil de alerta posicionada paralelamente à faixa de travessia, a 0,50m da sarjeta, estando em desacordo com o exposto no item 6.6 (Figura 24) da NBR 16537/2016;
 - Possui inclinação na rampa central e nas abas laterais acima do permitido pelo item 6.12.7.3 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil direcional transversalmente à calçada, marcando as áreas de travessia, conforme exigência do item 7.8.3 da NBR 16537/2016.
- O rebaixamento da calçada na esquina da R. Jundiaí com a Av. Campos Sales está irregular, pois não foi construído na direção do fluxo da travessia de pedestre, em desconformidade com o item 6.12.7.3 da NBR 9050/2020 (Foto 02);
- Devido ao mau estado de conservação, o piso da calçada é irregular e trepidante, contrariando o exigido no item 6.3.2 da NBR 9050/2020 (Foto 03);
- O acesso de veículos ao interior do lote compromete a faixa livre de circulação de pedestres, estando em desacordo com a alínea "b" do item 6.12.3 da NBR 9050/2020 e com o item 6.12.4 da mesma norma (Foto 04);
- Presença de árvores na faixa de acesso da calçada, estando em desacordo com o item 6.12.3 da NBR 9050/2020 (Foto 04);
- Presença de sinalização tátil e visual de alerta não prevista no item 6.3 da NBR 16537/2016 (Fotos 04 e 05);
- O acesso de transeuntes ao interior do lote interrompe a faixa livre de circulação da calçada, estando em desacordo com a alínea "b" do item 6.12.3 da NBR 9050/2020 (Foto 05).

2) ESTACIONAMENTO:

Tratando-se do **estacionamento com entrada pela R. Jundiaí**, verificou-se as seguintes irregularidades (Foto 06):





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- Ausência de faixa de circulação para pedestre compondo a rota acessível, estando em desacordo com os itens 6.2.4 e 6.14.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de vagas reservadas para idosos (5%), conforme prescrito no Art. 41º da Lei nº 10.741/2003 e de vagas reservadas para pessoa com deficiência (2%), conforme o Art. 7º da Lei 10.098/2000 e Art. 25 do Decreto nº 5296/2004.

Tratando-se do **estacionamento com entrada pela Av. Campos Sales**, verificou-se as seguintes irregularidades (Fotos 07 e 08):

- Ausência de faixa de circulação para pedestre compondo a rota acessível, estando em desacordo com os itens 6.2.4 e 6.14.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de vagas reservadas para idosos (5%), conforme prescrito no Art. 41º da Lei nº 10.741/2003 e de vagas reservadas para pessoa com deficiência (2%), conforme o Art. 7º da Lei 10.098/2000 e Art. 25 do Decreto nº 5296/2004.

3) ACESSO À EDIFICAÇÃO:

Tratando-se do **acesso à edificação principal pela Av. Campos Sales**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A **rampa** de acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 09):
 - Possui inclinação (17,66%) acima do permitido pela norma, contrariando o item 6.6.2.1 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, em desacordo com o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;
 - A rampa começa em uma soleira, não sendo precedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020;
- A **escada** de acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 10):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Não existe corrimão duplo, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
- A escada termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 3.30 da NBR 9077/2001 e 6.8.8 da NBR 9050/2020.

Tratando-se do **acesso à edificação pelo estacionamento da R. Jundiáí**, verificou-se a seguinte irregularidade:

- As **escadas** de acesso apresentam o seguinte quadro (Fotos 11 e 12):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4.1 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - O corrimão existente não se prolonga paralelamente ao patamar por 0,30 m nas extremidades, contrariando o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Não existe rota acessível para o edifício pelo estacionamento. O acesso se dá apenas por escada, impedindo o acesso e circulação por pessoas com cadeira de rodas, estando em desacordo com os itens 6.3 e 6.7 da NBR 9050/2020 e com o Art. 20. do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

Tratando-se do **acesso à edificação principal pelo estacionamento da Av. Campos Sales**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A **escada** de acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 13):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4.1 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020.

4) CIRCULAÇÃO:

Tratando-se da circulação na edificação principal, verificou-se as seguintes irregularidades:

- As **rampas** de acesso ao pátio apresentam o seguinte quadro (Fotos 14 e 15):
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016.
- As **escadas** de acesso ao pátio apresentam o seguinte quadro (Fotos de 15 a 17):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.9.1 da NBR 9050/2020;
 - Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
 - Uma das escadas termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 3.30 da NBR 9077/2001 e 6.8.8 da NBR 9050/2020.
- Presença de degrau isolado irregular, uma vez que não atende as prescrições contidas no item 6.7.2 da NBR 9050/2020 (Foto 18).
- A **escada** de acesso ao pavimento superior pelo pátio apresenta o seguinte quadro (Foto 19):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4.1 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- Não há sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão identificando o pavimento, conforme sugerido no item 5.4.3 da NBR 9050/2020;
- Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
- A escada possui largura inferior ao mínimo permitido pelo item 6.8.3 da NBR 9050/2020;
- A escada não possui patamar, estando em desacordo com o item 6.8.8 da NBR 9050/2020.
- A soleira de algumas portas apresentam desnível irregular, contrariando o exigido pelo item 6.3.4.1 na NBR 9050/2020 (Fotos de 20 a 24);
- Uma das **rampas** existentes na circulação apresenta o seguinte quadro (Foto 21):
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;
 - O piso da rampa é irregular e trepidante, contrariando o exigido no item 6.3.2 da NBR 9050/2020.
- Presença de capachos e tapetes que não estão embutidos e fixos no piso, conforme prescreve o item 6.3.7 da NBR 9050/2020 (Fotos 23);
- Outra **rampa** na circulação (próxima ao pátio) apresenta o seguinte quadro (Foto 26):
 - Possui inclinação (12,31%) acima do permitido pela norma, contrariando o item 6.6.2.1 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;
- Presença de degrau isolado irregular, uma vez que não atende as prescrições contidas no item 6.7.2 da NBR 9050/2020 (Fotos 24 e 27);





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militar Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- As **rampas** que interligam a edificação principal ao edifício anexo I pelo penúltimo pavimento apresentam o seguinte quadro (Fotos 27 e 28):
 - Uma delas possui inclinação (12,84% e 21,78%) acima do permitido pela norma, contrariando o item 6.6.2.1 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta em cor contrastante com o piso, indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;
- As **escadas** que interligam a edificação principal ao edifício anexo I pelo penúltimo pavimento apresentam o seguinte quadro (Fotos 27 e 28):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020.
- A grelha existente na circulação supramencionada não possui vão com dimensão máxima de 15mm, contrariando item 6.3.5 da NBR 9050/2020 (Foto 27);
- A altura do guarda-corpo é de 0,71m, valor inferior ao exigido pelo item 5.8.1.2 da Instrução Técnica nº 11 (2018) do Corpo de Bombeiros (Foto 27);
- Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e algumas portas (como a do hall no penúltimo pavimento e do Gabinete da Presidência) (acesso externo – quando a abertura da porta for no sentido do deslocamento do usuário), como prescreve o item 6.11.2.2 NBR 9050/2020 (Fotos 29, 30 e 33);
- A **rampa** existente na TV Câmara apresenta o seguinte quadro (Foto 30):
 - Possui inclinação (11,08%) acima do permitido pela norma, contrariando o item 6.6.2.1 da NBR 9050/2020;





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
- A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020;
- Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando a alínea "d" do item 6.4.4 da NBR 16537/2016.
- Não existe rota acessível para o último pavimento. O acesso se dá apenas por escada, impedindo o acesso e circulação por pessoas com cadeira de rodas, estando em desacordo com os itens 6.3 e 6.7 da NBR 9050/2020 e com o Art. 20. do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Fotos 31 e 32);
- As **escadas** que levam ao último pavimento apresentam o seguinte quadro (Fotos 31 e 32):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Não há sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão identificando o pavimento, conforme sugerido no item 5.4.3 da NBR 9050/2020;
 - Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020.
- A largura de alguns corredores no último pavimento é inferior ao exposto na alínea "c" do item 6.11.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 33 e 34);
- A **rampa** existente na TV Câmara apresenta o seguinte quadro (Foto 34):
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
 - A rampa possui largura inferior ao mínimo permitido pela norma, em desacordo com o item 6.6.2.5 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

5) PORTAS:

Tratando-se das portas, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de maçaneta em algumas portas, impossibilitando a sua abertura com um único movimento, contrariando os itens 6.11.2.6 e 4.6.6 da NBR 9050/2020 (Fotos 13 e 29);
- Há portas em que a maçaneta não é do tipo alavanca, dificultando a sua abertura, contrariando o item 6.11.2.6 da NBR 9050/2020 (Fotos 20 e 22);
- A porta de acesso principal, adjacente à porta giratória, tem seu vão-livre de 0,77m restringido, ficando com passagem igual a 0,59m, inferior ao permitido pela norma, contrariando o item 6.11.2.4 da NBR 9050/2020 (Foto 35).

6) SANITÁRIO COLETIVO:

Em se tratando do sanitário coletivo (último pavimento), destacamos as seguintes irregularidades (Fotos 36 e 37):

- Os lavatórios não possuem barras de apoio, em desacordo com o permitido pelo item 7.10.3 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de cabide e porta-objetos junto aos lavatórios e boxes, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020.

7) SANITÁRIO ACESSÍVEL:

Em se tratando do sanitário acessível unissex, destacamos as seguintes irregularidades (Foto 38):

- A edificação não atende ao quantitativo mínimo de sanitários acessíveis prescrito no item 7.4.3 da NBR 9050/2020 e Art. 22 do Decreto nº 5296/2004;
- Com relação ao sanitário acessível unissex existente, destacamos as seguintes irregularidades (Foto 38):
 - A localização do lavatório compromete o espaço para transferência para a bacia sanitária, contrariando o item 7.7.1 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Ausência de barras retas posicionadas verticalmente na parede lateral à bacia sanitária e horizontalmente na parede de fundo, estando em desacordo com os itens 7.7.2.2.1 e 7.7.2.2.2 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório, conforme prescrito no item 7.8.1 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de dispositivo de alarme de emergência, estando em desacordo com o item 5.6.4.1 da NBR 9050/2020;
- Ausência de porta-objetos e cabide junto ao lavatório e bacia sanitária, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020;
- A papeleira de sobrepor não está localizada na parede lateral à bacia sanitária, estando em desacordo com o item 7.11.2 da NBR 9050/2020.

8) MOBILIÁRIO:

Tratando-se do mobiliário, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Os balcões de atendimento na recepção possuem altura inferior livre de 1,02m/1,10m, altura total de 1,05m/1,13m e profundidade livre de 6cm/2cm, encontrando-se em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2.1.4 e 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Fotos 39 e 40);
- O balcão de atendimento na recepção da Presidência possui altura inferior livre de 0,70m, altura total de 0,72m e profundidade livre de 0,14m, encontrando-se em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2.1.4 e 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 41);
- Ausência de módulo de referência, devidamente sinalizado (conforme item 5.5.2.2 da NBR 9050/2020), ao lado dos assentos fixos, não atendendo as exigências do item 8.9.3 da NBR 9050/2020 (Foto 42);
- No plenário, não foram identificados assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas obesas, espaço para acompanhante e espaço para cão-guia, em desacordo com o prescrito o caput e §1º do Art. 23 do Decreto nº 5.296/2004 (Foto 42).





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

9) SINALIZAÇÃO:

Tratando-se da sinalização, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Há portas que não possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 13, 17, 33 e 35);
- A sinalização visual fixada em algumas portas e passagens está com altura acima do estabelecido pela norma e/ou não está associada à sinalização tátil (em braille e texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 22, 23, 24, 29, 30 e 43);
- A porta envidraçada de acesso à edificação não é claramente identificada com sinalização visual de forma contínua, estando em desacordo com o item 6.11.2.13 da NBR 9050/2020 (Foto 35);
- Ausência do símbolo internacional de acesso (SIA) nos elementos acessíveis, em desacordo com o item 5.3.2.2 da NBR 9050/2020. Há situações em que o SIA foi representado erroneamente, contrariando o item 5.3.2 da NBR 9050/2020 (Fotos 35 e 43);
- Ausência de sinalização tátil no entorno dos objetos suspensos (extintores de incêndio), conforme exige o item 6.8 da NBR 16537/2016 (Foto 23);
- Ausência de sinalização tátil de alerta em frente à plataforma de elevação vertical, estando em desacordo com o item 6.9.1 da NBR 16537/2016 (Foto 44).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

PARTE II – ANTIGO PRÉDIO DO TELECENTRO:

1) ACESSO À EDIFICAÇÃO:

Tratando-se do **acesso ao antigo prédio do telecentro pelo estacionamento da Av. Campos Sales**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Não há rota acessível entre a edificação principal e as entradas principal e lateral (que leva aos demais pavimentos), contrariando os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 da NBR 9050/2020 (Foto 45);
- A **rampa** existente no acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 45):
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016.

2) CIRCULAÇÃO:

Tratando-se da circulação, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A plataforma de elevação vertical não estava funcionando no momento da vistoria, não existindo, portanto, rota acessível para os demais pavimentos. O acesso se dá apenas por escada, impedindo o acesso e circulação por pessoas com cadeira de rodas, estando em desacordo com os itens 6.3 e 6.7 da NBR 9050/2020 e com o Art. 20. do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Foto 46);
- A **escada** apresenta o seguinte quadro (Foto 47):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Não há sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão identificando o pavimento, conforme sugerido no item 5.4.3 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.9.1 da NBR 9050/2020;
- Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
- Ausência de patamar na mudança de direção, estando em desacordo com o item 6.8.7 da NBR 9050/2020.
- Na biblioteca, a largura da circulação entre as prateleiras é de 0,63m, inferior ao exposto no item 6.11.1.2 da NBR 9050/2020 (Foto 48).

3) SANITÁRIOS ACESSÍVEIS:

Em se tratando do sanitário acessível unissex **no térreo**, destacamos as seguintes irregularidades (Fotos 49 e 50):

A bancada do lavatório compromete o espaço para transferência para a bacia sanitária, contrariando o item 7.7.1 da NBR 9050/2020;

- Ausência de barra reta posicionada verticalmente na parede lateral à bacia sanitária, estando em desacordo com o item 7.7.2.2.1 da NBR 9050/2020;
- A barra horizontal da parede lateral da bacia sanitária possui altura superior ao exigido pelo item 7.7.2.2.1 NBR 9050/2020;
- A papeleira de sobrepor tem altura abaixo de 1,00 m do piso acabado, estando em desacordo com o item 7.11.2 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório, conforme prescrito no item 7.8.1 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de porta-objetos e cabide junto ao lavatório e bacia sanitária, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020;
- Ausência de dispositivo de alarme de emergência, estando em desacordo com o item 7.4.2.2 da NBR 9050/2020.

Em se tratando dos sanitários acessíveis unissex **nos pavimentos superiores**, destacamos as seguintes irregularidades (Fotos 51 e 52):



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- Ausência de barra reta posicionada verticalmente na parede lateral à bacia sanitária, estando em desacordo com o item 7.7.2.2.1 da NBR 9050/2020;
- A bacia sanitária tem abertura frontal, estando em desacordo com o item 7.7 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório, conforme prescrito no item 7.8.1 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de porta-objetos e cabide junto ao lavatório e bacia sanitária, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020;
- Ausência de dispositivo de alarme de emergência, estando em desacordo com o item 7.4.2.2 da NBR 9050/2020.

4) PORTAS:

Tratando-se das portas, verificou-se as seguintes irregularidades:

- O puxador de algumas portas não atende aos padrões especificados nos itens 4.6.6.2 e 4.6.6.3 da NBR 9050/2020 (Foto 53);
- A porta de entrada da biblioteca possui duas folhas com vão-livre de 0,65m cada uma, valor inferior ao permitido pelo item 6.11.2.4 da NBR 9050/2020 (Foto 54).

5) MOBILIÁRIO:

Tratando-se do mobiliário, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de módulo de referência, devidamente sinalizado (conforme item 5.5.2.2 da NBR 9050/2020), ao lado dos assentos fixos, não atendendo as exigências do item 8.9.3 da NBR 9050/2020 (Foto 55);
- Os balcões de atendimento da biblioteca não possuem balanço frontal de 0,30m, nem altura livre inferior para aproximação de 0,73m, em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2.1.4 e 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Fotos 56 e 57);
- As mesas com computadores da biblioteca não permitem o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,64m, em desacordo com o item 9.3.1.3 da NBR 9050/2020 (Foto 58).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

6) SINALIZAÇÃO:

Tratando-se da sinalização, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de sinalização tátil de alerta existente em frente à plataforma de elevação vertical, estando em desacordo com o item 6.9.1 da NBR 16537/2016 (Foto 46);
- A sinalização visual fixada em algumas portas e passagens está com altura acima do estabelecido pela norma e/ou não está associada à sinalização tátil (em braille e texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Foto 54);
- Presença de sinalização tátil e visual de alerta não prevista no item 6.3 da NBR 16537/2016 (Foto 59);
- Há portas que não possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Foto 53);
- Há situações em que o SIA foi representado erroneamente, contrariando o item 5.3.2 da NBR 9050/2020 (Foto 53).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

PARTE III – EDIFICAÇÃO ANEXA I:

1) ACESSO À EDIFICAÇÃO:

Tratando-se do **acesso à edificação anexa I pelo pátio central**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A **rampa** de acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 61):
 - Ausência de guia de balizamento, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016.

2) CIRCULAÇÃO:

Com relação à circulação, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A soleira de algumas portas apresenta desnível irregular, contrariando o exigido pelo item 6.3.4.1 na NBR 9050/2020 (Fotos 62 e 63);
- O capacho presente na entrada de alguns ambientes não está embutido e fixo no piso, conforme prescreve o item 6.3.7 da NBR 9050/2020 (Foto 63);
- A **escada** que interliga os pavimentos apresenta o seguinte quadro (Foto 64):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;
 - Não há sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão identificando o pavimento, conforme sugerido no item 5.4.3 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.9.1 da NBR 9050/2020;
 - Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Ausência de corrimão na parede de fundo do elevador, estando em desacordo com o item 5.3.2.1 da NBR NM 313/2007 (Foto 65);
- No setor em que se encontra a Controladoria e a Diretoria Geral, a largura da circulação entre as cadeiras e o lixo é de 0,66m, e entre a parede e uma divisória é de 0,61m, valores inferiores ao exposto no item 6.11.1.2 da NBR 9050/2020 (Fotos 66 e 67);
- Não há espaço livre de 0,60m contíguo à porta de vidro que leva à Diretoria Geral (quando a abertura da porta for no sentido oposto ao deslocamento do usuário), como prescreve o item 6.11.2.2 NBR 9050/2020 (Fotos 69 e 70);
- Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta (acesso externo – quando a abertura da porta for no sentido do deslocamento do usuário), como prescreve o item 6.11.2.2 NBR 9050/2020 (Fotos 71 e 72);
- A largura do corredor de acesso ao Núcleo da Verba Indenizatória é inferior ao exposto na alínea “c” do item 6.11.1 da NBR 9050/2020 (Foto 71);
- Não existe rota acessível para a sala no interior do Auditório. O acesso se dá apenas por degraus, impedindo o acesso e circulação por pessoas com cadeira de rodas, estando em desacordo com os itens 6.3 e 6.7 da NBR 9050/2020 e com o Art. 20. do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Foto 72);
- Presença de degrau isolado irregular na sala supracitada, uma vez que não atende as prescrições contidas no item 6.7.2 da NBR 9050/2020 (Foto 72);
- Ausência de guia de balizamento na rampa que leva ao palco no auditório, contrariando o prescrito pela alínea “d” do item 10.4.3 da NBR 9050/2020 (Foto 73).

3) SANITÁRIOS ACESSÍVEIS:

Quanto aos sanitários acessíveis, destacamos as seguintes irregularidades (Fotos 74 e 75):

- Ausência de barra reta posicionada verticalmente na parede lateral à bacia sanitária, estando em desacordo com o item 7.7.2.2.1 da NBR 9050/2020;
- A bacia sanitária tem abertura frontal, estando em desacordo com o item 7.7 da NBR 9050/2020;
- A papelaria de sobrepor não está localizada na parede lateral à bacia sanitária e tem altura abaixo de 1,00 m do piso acabado, estando em desacordo com o item 7.11.2 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório, conforme prescrito no item 7.8.1 da NBR



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

9050/2020;

- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de porta-objetos e cabide junto ao lavatório e bacia sanitária, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020;
- Ausência de dispositivo de alarme de emergência, estando em desacordo com o item 7.4.2.2 da NBR 9050/2020.

4) PORTAS:

Com relação às portas, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Há portas em que a maçaneta não é do tipo alavanca, dificultando a sua abertura, contrariando o item 6.11.2.6 da NBR 9050/2020 (Fotos 63 e 76);
- O puxador de algumas portas não atende aos padrões especificados nos itens 4.6.6.2 e 4.6.6.3 da NBR 9050/2020 (Foto 77).

5) MOBILIÁRIO:

Tratando-se do mobiliário, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de módulo de referência, devidamente sinalizado (conforme item 5.5.2.2 da NBR 9050/2020), ao lado dos assentos fixos, não atendendo as exigências do item 8.9.3 (e 10.3.1 para auditórios) da NBR 9050/2020 (Fotos 66 e 78);
- No auditório, não foram identificados assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas obesas, espaço para acompanhante e espaço para cão-guia, em desacordo com o prescrito nos itens 10.3.1 e 10.3.5 da NBR 9050/2020 (Foto 78);
- O balcão de atendimento da copa não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 1,01m, altura total de 1,03m e profundidade livre de 1cm, em desacordo com o item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 79);
- A mesa de atendimento da recepção do setor onde encontra-se a Controladoria e a Diretoria Geral apresenta profundidade de 0,21m, valor inferior ao mínimo permitido pelo item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 80);



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- A mesa de atendimento da recepção do setor onde encontra-se o Auditório não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,68m e profundidade livre de 0,17cm, em desacordo com o item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 81).

6) SINALIZAÇÃO:

Quanto à sinalização, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de sinalização tátil no entorno dos objetos suspensos (extintores de incêndio), conforme exige o item 6.8 da NBR 16537/2016 (Foto 62);
- A sinalização visual fixada em algumas portas e passagens está com altura acima do estabelecido pela norma e/ou não está associada à sinalização tátil (em braille e texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 63, 70, 71 e 77);
- Ausência de faixa de sinalização visual emoldurando as portas envidraçadas que levam a Diretoria Geral e ao Auditório, contrariando o item 6.11.2.13 da NBR 9050/2020 (Fotos 69 e 70);
- Ausência de sinalização tátil de alerta no palco do auditório, para informar sobre a existência de desníveis, estando em desacordo com as alíneas "a" dos itens 4.1 e 6.3 da NBR 16537/2016 (Foto 73);
- Há portas que não possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Foto 76);
- Há situações em que o SIA foi representado erroneamente, contrariando o item 5.3.2 da NBR 9050/2020 (Foto 77);
- Não existe sinalização tátil com instruções de uso instaladas do lado externo do elevador, contrariando o item 6.10.2.2 da NBR 9050/2020 (Foto 82);
- Ausência de sinalização tátil de alerta, em cor contrastante com o piso, instalada em frente ao elevador, em desacordo com o item 6.9 da NBR 16537/2016 (Foto 82);
- Ausência do número do pavimento, em relevo e em Braille, nos batentes externos e nas botoeiras do elevador, contrariando o item 5.4.5.2 da NBR 9050/2020 (Foto 82).





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

PARTE IV – ANEXO DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS:

1) ACESSO À EDIFICAÇÃO:

Tratando-se do **acesso ao Anexo Dr. Ruy Pereira dos Santos**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A **rampa** de acesso apresenta o seguinte quadro (Foto 83):
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 9050/2020;
 - A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020.
- O capacho presente na rampa supramencionada não está embutido e fixo no piso, conforme prescreve o item 6.3.7 da NBR 9050/2020 (Foto 83).

2) CIRCULAÇÃO:

Tratando-se da circulação no Anexo Dr. Ruy Pereira dos Santos, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Uma das **rampas** apresenta o seguinte quadro (Foto 84):
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;
- A outra **rampa** apresenta o seguinte quadro (Foto 85):
 - Possui inclinação (14,24%) acima do permitido pela norma, contrariando o item 6.6.2.1 da NBR 9050/2020;
 - A rampa possui largura (1,10m) inferior ao mínimo permitido pela norma, em desacordo com o item 6.6.2.5 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- O corrimão não se prolonga paralelamente ao patamar por 0,30 m nas extremidades, contrariando o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016.
- O capacho presente na entrada de algumas salas não está embutido e fixo no piso, conforme prescreve o item 6.3.7 da NBR 9050/2020 (Foto 86);
- Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta (acesso externo – quando a abertura da porta for no sentido do deslocamento do usuário), como prescreve o item 6.11.2.2 NBR 9050/2020 (Foto 86);
- Devido ao dimensionamento e disposição dos móveis em alguns ambientes, a livre circulação de pessoas em cadeira de rodas é comprometida, não havendo área disponível para manobra de 180º e 360º, conforme indicado no item 4.3.4 da NBR 9050/2020 (Foto 87).

3) SANITÁRIOS COLETIVOS:

Quanto aos sanitários coletivos, destacamos as seguintes irregularidades (Fotos de 88 a 91):

- As portas de entrada possuem vão-livre inferior ao permitido pela norma, contrariando o item 6.11.2.4 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio junto ao mictório, em desacordo com o prescrito no item 7.10.4.3 da NBR 9050/2020;
- Os lavatórios possuem coluna e não possuem barras de apoio, em desacordo com a alínea “d” do item 7.5 e item 7.8.1 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira dos lavatórios não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Apresenta uma área livre na frente da bacia com diâmetro inferior ao exposto no item 7.10.1 da NBR 9050/2020;
- Ausência de cabide e porta-objetos junto aos lavatórios e boxes, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020.

4) SANITÁRIO ACESSÍVEL:

Em se tratando do sanitário acessível, destacamos as seguintes irregularidades (Fotos de 92 a 94):





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Apresenta largura (1,27m) insuficiente para ser acessível, conforme alínea “p” do item 7.5 da NBR 9050/2020;
- O lavatório possui coluna, contrariando a alínea “d” do item 7.5 da NBR 9050/2020;
- O comando de acionamento da torneira do lavatório não é do tipo alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente, como prescreve o item 7.8.2 da NBR 9050/2020;
- Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório, conforme prescrito no item 7.8.1 da NBR 9050/2020;
- Ausência de barras posicionadas horizontal e verticalmente nas paredes lateral e de fundo da bacia sanitária, estando em desacordo com os itens 7.7.2.2.1 e 7.7.2.2.3 da NBR 9050/2020;
- Ausência de porta-objetos e cabide junto ao lavatório e bacia sanitária, em desacordo com o prescrito nos itens 7.11.3 e 7.11.4 da NBR 9050/2020;
- Ausência de dispositivo de alarme de emergência, estando em desacordo com o item 7.4.2.2 da NBR 9050/2020;
- Não existe puxador horizontal instalado na face interna da porta do banheiro, em desacordo com a alínea “f” do item 7.5 e com o item 6.11.2.7 da NBR 9050/2020.

5) MOBILIÁRIO:

Tratando-se do mobiliário, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A mesa de trabalho não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,72m e profundidade livre de 0,36m, contrariando os itens 9.3.1.3 e 9.3.1.4 da NBR 9050/2020 (Foto 87);
- A mesa de atendimento não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,70m, altura total de 0,73m e profundidade livre de 0,14m, em desacordo com o item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 95).

6) SINALIZAÇÃO:

Tratando-se da sinalização, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A sinalização visual fixada em algumas portas e passagens está com altura acima do estabelecido pela norma e/ou não está associada à sinalização tátil (em braille e texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Foto 86);



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- Há portas que não possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 88 e 96);
- Os sanitários não apresentam os símbolos representativos de sanitário exigidos pelo item 5.3.5.3 da NBR 9050/2020 (Foto 88);
- Ausência do símbolo internacional de acesso (SIA) nos elementos acessíveis, em desacordo com o item 5.3.2.2 da NBR 9050/2020 (Foto 96).





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

PARTE V – EDIFICAÇÃO ANEXA II:

1) CALÇADA:

No que se refere à calçada da **edificação anexa II**, observou-se as seguintes desconformidades com relação às normas de acessibilidade:

- Devido ao mau estado de conservação, o piso da calçada é irregular e trepidante, contrariando o exigido no item 6.3.2 da NBR 9050/2020 (Foto 97);
- Presença de sinalização tátil e visual de alerta não prevista no item 6.3 da NBR 16537/2016 (Foto 97).

2) ACESSO AO LOTE:

Tratando-se do **acesso ao lote**, verificou-se a seguinte irregularidade (Foto 98):

- O trilho do portão de entrada está desnivelado com relação ao piso, configurando-se como obstáculo ao pedestre, estando em desacordo com o item 6.11.2.11 da NBR 9050/2020.

3) ACESSO À EDIFICAÇÃO:

Com relação ao **acesso à edificação**, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Não há rota acessível que conecte a entrada da edificação, contrariando os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 da NBR 9050/2020 (Foto 98);
- A **rampa** de acesso à edificação apresenta o seguinte quadro (Foto 99):
 - Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.6.2.8 e 6.6.3 da NBR 9050/2020;
 - Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m instalado na rampa, em desacordo com o item 6.9.3.2 da NBR 9050/2020;
 - A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano, contrariando o prescrito pelos itens 4.6.2.2 da NBR 9077/2001 e 6.6.4.1 da NBR 9050/2020;
 - A rampa possui largura inferior ao mínimo permitido pela norma, em desacordo com o item 6.6.2.5 da NBR 9050/2020;
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa, contrariando o item 6.4.4 da NBR 16537/2016;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

- O capacho presente na rampa supracitada não está embutido e fixo no piso, conforme prescreve o item 6.3.7 da NBR 9050/2020 (Foto 99).

4) ESTACIONAMENTO:

Quanto ao estacionamento, verificou-se as seguintes irregularidades (Fotos 100 e 101):

- Ausência de faixa de circulação para pedestre compondo a rota acessível, estando em desacordo com os itens 6.2.4 e 6.14.2 da NBR 9050/2020;
- Ausência de vagas reservadas para idosos (5%), conforme prescrito no Art. 41º da Lei nº 10.741/2003 e de vagas reservadas para pessoa com deficiência (2%), conforme o Art. 7º da Lei 10.098/2000 e Art. 25 do Decreto nº 5296/2004.

5) CIRCULAÇÃO:

No que diz respeito à circulação, verificou-se as seguintes irregularidades:

- A soleira de uma passagem apresenta desnível irregular, contrariando o exigido pelo item 6.3.4.1 na NBR 9050/2020 (Foto 102);
- Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e algumas portas (acesso externo – quando a abertura da porta for no sentido do deslocamento do usuário), como prescreve o item 6.11.2.2 NBR 9050/2020 (Foto 103);
- A largura do corredor de acesso à escada é inferior ao exposto na alínea “c” do item 6.11.1 da NBR 9050/2020 (Foto 104);
- Não existe rota acessível para o pavimento superior. O acesso se dá apenas por escada, impedindo o acesso e circulação por pessoas com cadeira de rodas, estando em desacordo com os itens 6.3 e 6.7 da NBR 9050/2020 e com o Art. 20. do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Foto 105);
- A **escada** apresenta o seguinte quadro (Foto 105):
 - Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada e a existência de patamar, contrariando o item 6.4 da NBR 16537/2016;
 - Ausência de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais conforme prescrito no item 5.4.4.2 da NBR 9050/2020;



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

- Não há sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão identificando o pavimento, conforme sugerido no item 5.4.3 da NBR 9050/2020;
- Ausência de guia de balizamento, onde não existe fechamento lateral, em desacordo com os itens 6.9.1 da NBR 9050/2020;
- Não existe corrimão duplo, de ambos os lados, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m, em desacordo com o item 6.9.3 da NBR 9050/2020;
- A escada existente apresenta espelho vazado, contrariando o item 6.7.1 da NBR 9050/2020.
- Presença de degrau isolado irregular, uma vez que não atende as prescrições contidas no item 6.7.2 da NBR 9050/2020 (Foto 106).

6) SANITÁRIOS:

Tratando-se dos sanitários, verificou-se a seguinte irregularidade (Fotos de 107 a 110):

- Ausência de sanitários acessíveis, em desconformidade com o estabelecido pelo Art. 22 do Decreto nº 5296/2004 e Art. 165 do Código de Obras de Natal.

7) PORTAS:

No que diz respeito as portas, verificou-se a seguinte irregularidade:

- O puxador de algumas portas não atende aos padrões especificados nos itens 4.6.6.2 e 4.6.6.3 da NBR 9050/2020 (Foto 103).

8) MOBILIÁRIO:

Com relação ao mobiliário, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de módulo de referência, devidamente sinalizado (conforme item 5.5.2.2 da NBR 9050/2020), ao lado dos assentos fixos, não atendendo as exigências do item 8.9.3 da NBR 9050/2020 (Foto 99);
- A mesa de atendimento da recepção não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,72m, altura total de 0,74m e profundidade livre de 0,14m, em desacordo com o item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 111);
- A mesa de atendimento da Procuradoria não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,70m, altura total de 0,73m e profundidade livre de 0,14m, em desacordo com o item 9.2.1.5 da NBR 9050/2020 (Foto 112).





PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

9) SINALIZAÇÃO:

Quanto à sinalização, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Há portas e passagens que não possuem informação visual, associada à sinalização tátil ou sonora, estando em desacordo com o item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 99 e 102);
- A sinalização visual fixada em algumas portas e passagens está com altura acima do estabelecido pela norma e/ou não está associada à sinalização tátil (em braille e texto alto-relevo) ou sonora, conforme prescrito no item 5.4.1 da NBR 9050/2020 (Fotos 103 e 108).



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS	
PARTE I – EDIFICAÇÃO PRINCIPAL	
	
	
	

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039668261.

29 de 48

Pág. 29 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 29
Pág. Total - 113



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>
Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 115



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

Foto 07: Estacionamento (Av. Campos Sales): Ausência de faixa de circulação para pedestre compondo a rota acessível, de vagas reservadas para idosos e para pessoa com deficiência.	Foto 08: Estacionamento (Av. Campos Sales): Ausência de faixa de circulação para pedestre compondo a rota acessível, de vagas reservadas para idosos e para pessoa com deficiência.
Foto 09: Acesso (Av. Campos Sales): rampa: Possui inclinação de 10,22%. Ausência de guia de balizamento, guarda-corpo e sinalização tátil e visual de alerta. A rampa começa em uma soleira, não sendo precedida por um patamar plano.	Foto 10: Acesso (Av. Campos Sales): escada: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, e de corrimão duplo, com extremidades se prolongando por, no mínimo, 0,30m. A escada termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano.
Foto 11: Acesso (estac. da R. Jundiaí): escadas: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, guia de balizamento e guarda-corpo. O corrimão existente não se prolonga paralelamente ao patamar por 0,30m nas extremidades. Não existe rota acessível para o edifício pelo estacionamento.	Foto 12: Acesso (estac. da R. Jundiaí): escadas: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da escada, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, guia de balizamento e guarda-corpo. O corrimão existente não se prolonga paralelamente ao patamar por 0,30m nas extremidades. Não existe rota acessível para o edifício pelo estacionamento.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039669261.

30 de 48

Pág. 30 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 30
Pág. Total - 114



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 116



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS



Foto 13: Acesso (estac. da Av. Campos Sales): escada: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, de guia de balizamento e guarda-corpo e de corrimão duplo, de ambos os lados. **Portas:** Ausência de maçaneta. **Sinalização:** Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora.



Foto 14: Circulação: rampas de acesso ao pátio: Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, de corrimão duplo e de sinalização tátil e visual de alerta.



Foto 15: Circulação: rampas de acesso ao pátio: Ausência de guia de balizamento, guarda-corpo, de corrimão duplo e sinalização tátil e visual de alerta. **Escadas de acesso ao pátio:** Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual nos pisos e espelhos, guia de balizamento, guarda-corpo e corrimão duplo.



Foto 16: Circulação: Escadas de acesso ao pátio: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual nos pisos e espelhos, de guia de balizamento e guarda-corpo e de corrimão duplo.



Foto 17: Circulação: Escadas de acesso ao pátio: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual nos pisos e espelhos, de guia de balizamento e guarda-corpo e de corrimão duplo. Termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano. **Sinalização:** Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora.



Foto 18: Circulação: Presença de degrau isolado irregular.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589326 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039668261.

31 de 48

Pág. 31 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 31

Pág. Total - 115



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>

Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 117



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS



Foto 19: Circulação: escada de acesso ao pavimento superior pelo pátio: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, de sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, de corrimão duplo e de patamar. A escada possui largura inferior ao mínimo permitido.



Foto 20: Circulação: soleira com desnível irregular. **Portas:** a maçaneta não é do tipo alavanca.



Foto 21: Circulação: soleiras com desnível irregular. **Rampa:** Não há corrimão duplo, de ambos os lados. A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta. O piso da rampa é irregular e trepidante.



Foto 22: Circulação: soleira com desnível irregular. **Portas:** a maçaneta não é do tipo alavanca. **Sinalização:** sinalização visual alta e/ou não está sem sinalização tátil ou sonora.



Foto 23: Circulação: soleira com desnível irregular. Presença de capacho que não estão embutidos e fixos no piso. **Sinalização:** sinalização visual alta e/ou não está sem sinalização tátil ou sonora. Ausência de sinalização tátil no entorno dos objetos suspensos.



Foto 24: Circulação: soleira com desnível irregular. Presença de degrau isolado irregular. **Sinalização:** sinalização visual alta e/ou não está sem sinalização tátil ou sonora.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589326 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039668261.

32 de 48

Pág. 32 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 32

Pág. Total - 116



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>

Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 118



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS	
EM BRANCO	 Foto 26: Circulação: rampa na circulação (próxima ao pátio): inclinação de 12,31%. Não há corrimão duplo, de ambos os lados. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa.
	 Foto 27: Circulação: degrau isolado irregular. Rampas: inclinação de 21,78%. Ausência de guia de balizamento, guarda-corpo, corrimão duplo e de sinalização tátil e visual de alerta. Escadas: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual nos pisos e espelhos, corrimão duplo, de ambos os lados. A grelha possui vão com dimensão superior a 15mm. A altura do guarda-corpo é de 0,71m. Foto 28: Circulação: Rampas: inclinação de 12,84%. Ausência de guia de balizamento e guarda-corpo, de corrimão duplo e de sinalização tátil e visual de alerta. Escadas: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual nos pisos e espelhos, de corrimão duplo, de ambos os lados.
	 Foto 29: Circulação: Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta. Portas: Ausência de maçaneta. Sinalização: sinalização visual alta e/ou não está associada à sinalização tátil ou sonora. Foto 30: Circulação: Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e a porta. Rampa: inclinação de 11,08%, não há corrimão duplo, de ambos os lados e termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa. Sinalização: sinalização visual alta e/ou não está associada à sinalização tátil ou sonora.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589386 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261

33 de 48

Pág. 33 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 33
Pág. Total - 117



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 119



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

	
Foto 31: Circulação: Não existe rota acessível para o último pavimento. Escada: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, de sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão e de corrimão duplo, de ambos os lados.	Foto 32: Circulação: Não existe rota acessível para o último pavimento. Escada: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, de sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, de sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão e de corrimão duplo, de ambos os lados.
	
Foto 33: Circulação: A largura de alguns corredores no último pavimento é inferior ao permitido. Não há espaço livre de 0,30m entre a parede e algumas portas. Sinalização: Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora.	Foto 34: Circulação: A largura de alguns corredores no último pavimento é inferior ao permitido. Rampa: Não há corrimão duplo, de ambos os lados. A rampa possui largura inferior ao mínimo permitido pela norma. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa.
	
Foto 35: Portas: A porta de acesso principal, adjacente à porta giratória, tem seu vão-livre de 0,78m restringido, ficando com passagem igual a 0,59m. Sinalização: Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora. A porta envidraçada de acesso à edificação não é claramente identificada com sinalização visual de forma contínua. Ausência do símbolo internacional de acesso (SIA) nos elementos acessíveis.	Foto 36: Sanitário coletivo: Ausência de cabide e porta-objetos junto aos lavatórios e boxes.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

34 de 48

Pág. 34 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 34
Pág. Total - 118



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 120



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS



Foto 37: Sanitário coletivo: Ausência de cabide e porta-objetos junto aos lavatórios e boxes. Os lavatórios não possuem barras de apoio. Torneira de giro.



Foto 38: Sanitário acessível: A localização do lav. compromete o espaço para transferência para a bacia sanitária. Ausência de barras retas posicionadas vert. na parede lateral à bacia sanitária e horiz. na parede de fundo, de barras de apoio instaladas na altura do lavatório. Torneira de giro. Ausência de alarme de emergência, de porta-objetos e cabide. A papelaria de sobrepor irregular.



Foto 39: Mobiliário: Os balcões de atendimento na recepção possuem altura inferior livre de 1,02m/1,10m, altura total de 1,05m/1,13m e profundidade livre de 6cm/2cm.



Foto 40: Mobiliário: Os balcões de atendimento na recepção possuem altura inferior livre de 1,02m/1,10m, altura total de 1,05m/1,13m e profundidade livre de 6cm/2cm.



Foto 41: Mobiliário: O balcão de atendimento na recepção da Presidência possui altura inferior livre de 0,70m, altura total de 0,72m e profundidade livre de 0,14m.



Foto 42: Mobiliário: Ausência de módulo de referência, devidamente sinalizado, ao lado dos assentos fixos. Não foram identificados assentos reservados para pessoas com mobilidade reduzida, pessoas obesas, espaço para acompanhante e espaço para cão-guia.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589386 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

35 de 48

Pág. 35 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 35
Pág. Total - 119



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 121



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

	
Foto 43: Sinalização: sinalização visual alta e/ou não está associada à sinalização tátil ou sonora. O SIA foi representado erroneamente.	Foto 44: Sinalização: Ausência de sinalização tátil de alerta em frente à plataforma de elevação vertical.
PARTE II – ANTIGO PRÉDIO DO TELECENTRO:	
	
Foto 45: Acesso ao antigo prédio do telecentro pelo estac. da Av. Campos Sales: Não há rota acessível que conecte as entradas ao prédio principal. Rampa: Não há corrimão duplo, de ambos os lados. A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta.	Foto 46: Circulação: A plataforma de elevação ver não estava funcionando no momento da vistoria, não existindo, portanto, rota acessível para os demais pavimentos. Sinalização: Ausência de sinalização tátil de alerta existente em frente à plataforma de elevação vertical.
	
Foto 47: Circulação: escada: Ausência de sinalização tátil e visual de alerta, sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos, sinalização tátil instalada na geratriz superior do prolongamento horiz. do corrimão identificando o pavimento, guia de balizamento, guarda-corpo, corrimão duplo e patamar na mudança de direção.	Foto 48: Circulação: Na biblioteca, a largura da circulação entre as prateleiras é de 0,63m.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039668261.

36 de 48

Pág. 36 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 36
Pág. Total - 120



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>
Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 122



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS



Foto 49: Sanitário aces. unissex no térreo: A bancada do lavatório compromete o espaço para transferência. Ausência de barra reta posicionada vert. na parede lateral à bacia sanitária. A barra horiz. da parede lateral da bacia sanitária possui altura superior ao exigido. A papelreira tem altura abaixo de 1,00 m do piso acabado. Ausência de porta-objetos, cabide e dispositivo de alarme de emergência.



Foto 50: Sanitário acessível unissex no térreo: Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório. Torneira de giro. Ausência de porta-objetos e cabide.



Foto 51: Sanitários acessíveis unissex nos pav. superiores: Ausência de barra reta posicionada verticalmente na parede lateral à bacia sanitária. A bacia sanitária tem abertura frontal. Ausência de porta-objetos, cabide e de dispositivo de alarme de emergência.



Foto 52: Sanitários acessíveis unissex nos pavimentos superiores: Não há barras de apoio instaladas na altura do lavatório. Torneira de giro. Ausência de porta-objetos e cabide.



Foto 53: Portas: O puxador de algumas portas não atende aos padrões especificados na norma. **Sinalização:** Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora. Há situações em que o SIA foi representado erroneamente.



Foto 54: Portas: A porta de entrada da biblioteca possui duas folhas com vão-livre de 0,65m cada uma. **Sinalização:** sinalização visual alta e/ou não está associada à sinalização tátil ou sonora.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589326 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

37 de 48

Pág. 37 de 49

Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 37

Pág. Total - 121

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>

Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 123



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS	
	
	
	EM BRANCO

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

38 de 48

Pág. 38 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 38
Pág. Total - 122



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 124



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS	
PARTE III – EDIFICAÇÃO ANEXA I:	
	
	
	

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6503968326.

39 de 48

Pág. 39 de 39



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 39
Pág. Total - 123



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 125



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS	
	EM BRANCO
	
	

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589386 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

40 de 48

Pág. 40 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 40

Pág. Total - 124



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>

Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 126



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589386 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

41 de 48

Pág. 41 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 41
Pág. Total - 125



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>
Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 127



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS



Foto 79: Mobiliário: O balcão de atendimento da copa não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 1,01m, altura total de 1,03m e profundidade livre de 1cm.



Foto 80: Mobiliário: A mesa de atendimento da recepção do setor onde encontra-se a Controladoria e a Diretoria Geral apresenta profundidade de 0,21m.



Foto 81: Mobiliário: A mesa de atendimento não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,68m e profundidade livre de 0,17cm.



Foto 82: Sinalização: Não existe sinalização tátil com instruções de uso do lado externo do elevador. Ausência de sinalização tátil de alerta e do número do pavimento, em relevo e em Braille.

PARTE IV – ANEXO DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS



Foto 83: Acesso: rampa: Ausência de guia de balizamento, guarda-corpo, corrimão duplo e sinalização tátil e visual de alerta. A rampa termina em uma soleira, não sendo sucedida por um patamar plano. O capacho não está embutido e fixo no piso.



Foto 84: Circulação: rampa: Não há corrimão duplo, de ambos os lados, com seção circular e prolongamento mínimo de 0,30m. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta indicando o início e o término da rampa.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589386 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039668261.

42 de 48

Pág. 42 de 89

Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 42

Pág. Total - 126

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>

Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 128



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589386 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

43 de 48

Pág. 43 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 43
Pág. Total - 127



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 129

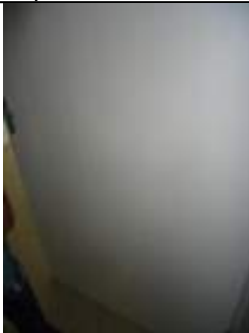


PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL

Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440

Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal

3589386 do procedimento: 052323410000032201502

<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 60139668261.

44 de 48

Pág. 44 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>

Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 44

Pág. Total - 128



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02

<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>

Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 130



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

PARTE V – EDIFICAÇÃO ANEXA II

	
Foto 97: Calçada: Devido ao mau estado de conservação, o piso da calçada é irregular e trepidante. Presença de sinalização tátil e visual de alerta não prevista na norma.	Foto 98: Acesso ao lote: O trilho do portão de entrada está desnívelado com relação ao piso, configurando-se como obstáculo ao pedestre. Acesso à edificação: Não há rota acessível que conecte a entrada da edificação.
	
Foto 99: Acesso à edificação: rampa: Ausência de guia de balizamento, guarda-corpo e corrimão duplo. Termina em uma soleira. Possui largura inferior ao mínimo. Ausência de sinalização tátil e visual de alerta. O capacho presente na rampa não está embutido e fixo no piso. Mobiliário: Ausência de módulo de referência ao lado dos assentos fixos. Sinalização: Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora.	Foto 100: Estacionamento: Ausência de faixa de circulação para pedestre e de vagas reservadas para idosos para pessoa com deficiência.
	
Foto 101: Estacionamento: Ausência de faixa de circulação para pedestre e de vagas reservadas para idosos para pessoa com deficiência.	Foto 102: Circulação: A soleira de uma passagem apresenta desnível irregular. Sinalização: Sem sinalização visual e sinalização tátil ou sonora.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589326 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6503968926.

45 de 48

Pág. 45 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 45
Pág. Total - 129



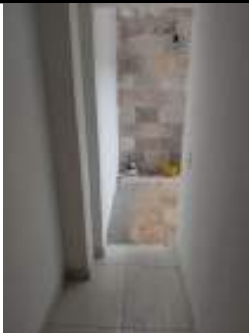
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 131



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pdeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
3589386 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65039689261.

46 de 48

Pág. 46 de 89



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 46
Pág. Total - 130



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 132



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

RELATÓRIO DE FOTOS

	
Foto 109: Sanitários: Ausência de sanitários acessíveis.	Foto 110: Sanitários: Ausência de sanitários acessíveis.
	
Foto 111: Mobiliário: A mesa de atendimento da recepção não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,72m, altura total de 0,74m e profundidade livre de 0,14m.	Foto 112: Mobiliário: A mesa de atendimento da Procuradoria não permite o avanço de pessoas em cadeira de rodas sob o tampo, pois possui altura livre sob o tampo de 0,70m, altura total de 0,73m e profundidade livre de 0,14m.

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4589386.

47 de 48

Pág. 47 de 49



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 47
Pág. Total - 131



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 133



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA DA COMARCA DE NATAL
Rua Militão Chaves, 2079, 5º Andar, Candelária, Natal/RN | CEP: 59064-440
Fones: 99994-8335 | 99614-5383 | E-mail: coord.pcodeidoso@mprn.mp.br

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos que o local visitado permanece apresentando diversas irregularidades, necessitando de novas intervenções para se adaptar ao uso por pessoas com deficiência ou com restrição de mobilidade.

Este laudo não esgota todos os itens a serem cumpridos, devendo ser observadas todas as exigências contidas na NBR 9050/2020, Lei nº 13.146/2015, Decreto 5.296/04 e demais legislações pertinentes. Atentamos para o fato de que as adaptações deverão ser feitas por profissional habilitado em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil e que o projeto e execução deverão ser devidamente registrados no respectivo conselho profissional: CREA ou CAU, através da anotação/registro de responsabilidade técnica – ART/RRT, cabendo a estes profissionais a responsabilidade de atendimento das exigências legais em projeto.

Natal/RN, 23 de Janeiro de 2023.

Jair de Lima Soares

Arquiteto e Urbanista – CAU: A75288-6
Analista do MPRN – Matrícula 200.268-0

Parecer nº 200/2022 | Câmara Municipal de Natal
do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4589386

48 de 48

Pág. 48 de 59



Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 48
Pág. Total - 132



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504021231010000000109942755>
Número do documento: 2504021231010000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 134



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por JAIR DE LIMA SOARES, ANALISTA DO MPE, em 23/01/2023 às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Pág. 49 de 60

Num. 112219257 - Pág. 49
Pág. Total - 133

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 135



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por REBECCA MONTE NUNES BEZERRA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 11/12/2023 às 00:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



4589481 do procedimento: 052323410000032201502
<https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a50b44589481.

Pág. 50 de 50

Assinado eletronicamente por: REBECCA MONTE NUNES BEZERRA - 11/12/2023 00:38:41
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121100384134800000105353825>
Número do documento: 23121100384134800000105353825

Num. 112219257 - Pág. 50
Pág. Total - 134



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 13/08/2025 12:04:02
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040212310100000000109942755>
Número do documento: 25040212310100000000109942755

Num. 87543911 - Pág. 136